

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 060/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 060/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUINDASTE COM CESTO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 6.560,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preços nº 060/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE GUINDASTE COM CESTO**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GUINDASTE COM CESTO**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 060/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	UN	<p>Guincho de elevação e transferência de pacientes acamados, confeccionado em aço ou alumínio com rodízios rotatórios de no mínimo 5" polegadas com freias estacionários, o sistema deve contar com travamento de segurança da elevação e acionamento elétrico de braço de elevação, e alargamento das barras inferiores de forma mecânica, deve funcionar com bateria recarregável, com controle remoto com ou sem fio, com mínimo esforço para movimentação, com capacidade de movimentar um paciente de no mínimo 150kg.</p> <p>Tensão: 100 – 240 VAC – Bivolt</p> <p>Frequência: 50/60Hz</p> <p>Potência de máxima: 200VA</p> <p>Registro na Anvisa</p> <p>Que esteja em conformidade com a norma IEC 60601-2-52 e grau de proteção mínimo IPX5.</p> <p>ACESSÓRIOS/COMPONENTES:</p> <p>01 (um) cabo de força</p> <p>02 (dois) cesto de acomodação</p> <p>A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CATALAGO DEMONSTRATIVO DO ITEM.</p>	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 054/2018, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, até o limite total de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais).

3.2. A diferença de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais) dois centavos), decorrente da melhor proposta recebida, será custeada com recurso próprio da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme autorização do Departamento Responsável.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 060/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) AutHosp – diovani@authosp.com.br / contato@authosp.com.br
- 2) Casa Medica – vendas@casamedica.com.br
- 3) Casa Ortopédica – fernanda@casaortopedica.com.br
- 4) Center Medical – sac@centermedical.com.br
- 5) Cirurgica Intermedica – atendimento@cirurgicaintermedica.com.br
- 6) Fisio Medic – central@fisio-medic.com.br
- 7) Grupo KSS – licitacao@grupokss.com.br
- 8) Hospimetal – vendas@hospimetal.com.br
- 9) Hospitel – atendimento@hospitel.com.br
- 10) Marca Medica – contato@marcamedica.com.br
- 11) MedWorld – vendas_4@medworld.com.br
- 12) Stryker – licitacao01.stryker@cddconsulting.com.br
- 13) Tecnomedi – sac@tecnomedi.com.br
- 14) Vollenz - vendas@vollenz.com

5 – DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DO JULGAMENTO

5.1. Das Propostas Apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preços nº 060/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) BIGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.581.105/0001-94, apresentou duas propostas de preços, sendo a de menor preço equivalente ao **valor total de R\$ 4.486,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)** e a de maior preço equivalente ao valor total de R\$ 8.708,00 (oito mil, setecentos e oito reais). Ambas propostas foram consideradas para o presente processo considerando-se a marca/modelo de cada equipamento ofertado.

b) VOLLENZ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.003.346/0001-13, apresentou proposta de preços que perfaz o **valor total de R\$ 6.946,00 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 060/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

c) AUTHOSP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.581.105/0001-94, apresentou proposta de preços que perfaz o **valor total de R\$ 7.288,00 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

5.1.2. As empresas “Casa Ortopedica”, “Grupo KSS” e “Medworld” declinaram da participação no presente processo formalmente via e-mail com as respectivas justificativas.

5. 2 – Do Julgamento

5.2.1. Embora a empresa **BIGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade, por este motivo a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA TECNICAMENTE**, pois o motor não é elétrico e não possui bateria de longa duração conforme o solicitado.

5.2.2. Ato contínuo, prosseguiu-se para a análise técnica da segunda melhor proposta que fora apresentada pela empresa **VOLLENZ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações e prazos solicitados no respectivo processo, por este motivo a empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.3. Foram analisados os seguintes documentos da empresa **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 060/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.2.4. Neste sentido a empresa **VOLLENZ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME** **logrou VENCEDORA do processo** por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

5.3.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 6.946,00 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS e pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme descrito na cláusula 3 do presente documento.

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.3.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 060/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.

5.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS N° 060/2022

Convênio: CEDCA N° 054/2018

5.3.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.3.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

5.4 – Dos Prazos de Entrega

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 060/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

5.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

5.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

7.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 060/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

7.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de **Contrato** e emissão de **Ordem de Compra**, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 13 de julho de 2022



Luana Leal
Analista de Licitações